

RESOLUÇÃO DPG Nº 481, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Declara abertas as vagas de Defensores/as Públicos/as de Primeira Categoria para preenchimento por promoção

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como os arts. 13 e 14 da Deliberação CSDP nº 011/2018;

CONSIDERANDO que o acesso aos cargos das categorias superiores da carreira dar-se-á por promoção pelos critérios, alternadamente, de antiguidade e merecimento;

CONSIDERANDO a estimativa de impacto orçamentário-financeira, a indicação orçamentária, bem como a declaração do ordenador de despesa, contidos no Protocolo nº 22.713.863-7, no qual se contempla a possibilidade de promoção de 10 (dez) Defensores/as Públicos/as da Segunda para a Primeira Categoria,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar abertas 10 (dez) vagas de Defensor/a Público/a de Primeira Categoria a serem providas por promoção dos/as Defensores/as Públicos/as lotados/as na Segunda Categoria.

Art. 2º. Os critérios utilizados para a promoção serão, alternadamente, os de antiguidade e merecimento, nos termos do art. 70, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, os autos seguirão ao Conselho Superior para expedição de edital de convocação de interessados/as a participar do processo de promoção por merecimento, estabelecendo o prazo mínimo de 10 (dez) dias para inscrição dos/as membros/as interessados/as, conforme art. 14 da Deliberação CSDP nº 011/2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **Resolucao481Aberturadevagaspromocao1Categoria.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 16/09/2024 12:09.

Inserido ao protocolo **22.713.863-7** por: **Flavia Carolina Kolz Bruno** em: 16/09/2024 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c89bafa9521ae3cb790cede90786fe87.